



PROCESSO	<b>COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - COA</b>
INTERESSADO	CAU/RR
ASSUNTO	APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO TRIMESTRAL DE 2017.

**DELIBERAÇÃO Nº 004/2017 – ENCAMINHA PARA 64º PLENÁRIA ORDINÁRIA**

**EMENTA:** APROVA COM RESSALVAS A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017.

**DELIBERA:**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, na sede do CAU-RR, situada na Avenida Santos Dumont, número mil novecentos e cinquenta e dois, bairro trinta e um de março, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. A **26º REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA**, se reuniu e aprovou, **com ressalvas**, conforme expostas no anexo I dessa deliberação, por maioria a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017**, devendo observar as solicitações contidas no anexo. E após deliberado pela comissão será encaminhado ao presidente do CAU/RR para conhecimento e encaminhamento para homologação em plenária.

**Histórico da votação:**

**Sessão Plenária nº:** 26º Reunião Ordinária

**Data:** 25/05/2017

**Matéria em Votação:** APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO TRIMESTRAL DE 2017.

**Resultado de Votação:** Sim ( ) Não ( ) Abstencões ( ) Ausências ( ) Total ( )

**Ocorrências:**

**Coordenador da Sessão:**

**Membros da Sessão:**



PROCESSO	<b>COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - COA</b>
INTERESSADO	CAU/RR
ASSUNTO	ANEXO I

### **DOCUMENTAÇÕES DE ANÁLISE DE DELIBERAÇÃO**

**EMENTA:** Resolução N° 101, De 27 De Março De 2015. Capítulo V- Das Informações Contábeis Do CAU/BR E Dos CAU/UF, Capítulo VI -Das Prestações De Contas Anuais Do CAU/BR e dos CAU/UF.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 8º Os CAU/UF disponibilizarão ao CAU/BR, por meio do sistema informatizado Siscont.net, as informações contábeis trimestrais até último dia útil do segundo mês subsequente ao respectivo trimestre findo.

§ 1º Os CAU/UF deverão encaminhar os saldos finais das contas-correntes para confirmação da conciliação bancária.

§ 2º Caberá ao CAU/BR se manifestar acerca das informações contábeis trimestrais em até 30 (trinta) dias do recebimento.

§ 3º Caberá a cada CAU/UF, frente às manifestações contábeis do CAU/BR, efetuar os ajustes cabíveis.

§ 4º Os CAU/UF encaminharão ao CAU/BR, eletronicamente, o parecer de aprovação pela comissão de planejamento e finanças e pelo plenário do CAU/UF referente às contas trimestrais.

§ 5º No processo de análise trimestral, recomenda-se que as comissões de planejamento e finanças dos CAU/UF analisem:

- I - Plano de ação aprovado;
- II - Demonstrativo de receitas e despesas aprovadas;
- III - Demonstrativo analítico dos processos de despesas abertos no período;
- IV - Demonstrativo analítico dos contratos e convênios firmados e sua execução;
- V - Informações sobre os principais atos e fatos ocorridos no trimestre que mereçam relevância.



§ 6º O CAU/BR analisará as informações contábeis encaminhadas trimestralmente pelos CAU/UF, submetendo-as à deliberação da Comissão de Planejamento e Finanças (CPF) do CAU/BR, que as encaminhará semestralmente à apreciação do Plenário.

§ 7º Excetua-se do procedimento elencado do § 6º o quarto trimestre de cada ano, visto que as informações contábeis serão apreciadas de forma consolidada na prestação de contas anual.

§ 8º A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR e suas correspondentes nos CAU/UF, sempre que considerarem necessário, poderão contar com assessoramento de auditoria interna ou externa.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Os CAU/UF deverão disponibilizar ao CAU/BR acesso para consulta a todos os módulos informatizados, que envolvam os processos de contabilidade, de compras, contratos, licitações, patrimônio, almoxarifado e demais utilizados pelos CAU/UF.

Art. 12. O atendimento ao disposto nesta Resolução não desobriga os responsáveis ao cumprimento das demais normas reguladoras da gestão de recursos públicos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CAU/BR.

Art. 14. Revoga-se a Resolução CAU/BR nº 29, de 6 de julho de 2012.

## **ANÁLISES REALIZADAS**

### **I - Plano de ação aprovado;**

O plano de ação foi aprovado no exercício 2016 para o ano de 2017. Desta forma, a comissão manteve a programação para o aprovado neste primeiro trimestre. Vale ressaltar que para o segundo semestre de 2016, está em análise pela comissão uma reprogramação do plano já realizado. Estando com em equilíbrios financeiro, como comprovado através do nosso primeiro repasse.

### **II - Demonstrativo de receitas e despesas aprovadas;**

Foi analisado pela comissão a análise das receitas, com extrato retirado no dia 31 de março de 2017, e foi aprovado com ressalvas. Devendo o conselho atender as metas estabelecidas.

As despesas analisadas pela comissão tiveram base no extrato retirado no dia 31 de março de 2017, aonde foram feitas as seguintes ressalvas:



-O processo de diárias foram analisadas, no período de janeiro a março de 2017. Foram realizadas três viagens no período e sobre elas temos as seguintes pendências:

- Ausência de dois comprovantes de embarque;
- Falta de relatório de viagem;
- Falta de convocação de viagens justificando a mesma;

Tais ausências de documentação vão contra o capítulo VII- Das prestações de contas Art. 14 a 16, da Resolução n 47, de maio de 2013, devendo ser regularizadas com urgências e o cumprimento do parágrafo único deve ser observado pela gestão. Segue anexo o relatório mensal de diárias e deslocamentos de conselheiros e convidados- Janeiro a Março de 2017, emitido dia 25 de maio de 2017.

## **II - Demonstrativo analítico dos contratos e convênios firmados e sua execução;**

Os Convênios existente estão ativos em acordo com nossos plano de ação e desembolso financeiro.

Os contratos firmados no primeiro trimestre são provenientes das licitações e estão de acordo.

O contrato proveniente do Processo de reforma e ampliação da SEDE do CAU-RR, ainda não foi analisado em sua totalidade abrindo ressalvas a serem levantadas no próximo trimestre.

## **III - SOLICITAÇÃO**

Que sejam encaminhadas para as áreas responsáveis, as ressalvas, para correção o mais breve possível, visando a regularização das respectivas pendências elencadas.

Que o processo de diárias e passagens seja regularmente numerados uma vez por mês no ultimo dia útil de cada mês, visando melhor organização do mesmo.